

AGENDA PARLAMENTAR PRIORITÁRIA DO SISTEMA CONFEA/CREA, MÚTUA E ENTIDADES 2010

1) PROJETO DE LEI Nº 3507 DE 2008 – Fixa valores máximos para anuidades dos Conselhos Profissionais

De autoria do deputado Tarcisio Zimmermann (PT-RS), a proposição dispõe sobre a fixação de limites máximos para os valores das anuidades, multas, taxas e emolumentos devidos às entidades de fiscalização do exercício de profissões regulamentadas e dá outras providências. O assunto é de inegável prioridade não só para o Sistema Confea/Crea como também para os demais Conselhos de Fiscalização Profissional. No momento, tramita na Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público da Câmara (CTASP), onde aguarda o parecer do relator, deputado Eudes Xavier (PT-CE). Apensado, tramita o PL 6463/2009, de autoria do Poder Executivo, que é resultado de articulação do Fórum dos Conselhos Profissionais com o Ministério do Trabalho. Se for aprovada na Câmara, a matéria seguirá ao Senado para revisão.

2) PROJETO DE LEI Nº 5.900, DE 2005 - Representação Federativa no Plenário do Confea

A representação federativa é uma realidade na maioria dos Plenários dos Conselhos Federais de Fiscalização de Profissões Regulamentadas. O anterior Projeto de Lei PLC 123, que tratava da representação federativa no Plenário do Confea, foi vetado pelo Presidente da República sob a alegação de vício de origem, mas com a promessa de que seria encaminhada nova proposição ao Congresso, por iniciativa do Executivo Federal. Segundo assessores da Casa Civil, o anteprojeto de lei encontra-se em discussão nos ministérios do Trabalho e do Planejamento.

A lei ora vigente é de 1966, época em que o Sistema Confea/Crea era dividido em 15 regiões. Daí a composição de 15 conselheiros representantes de cada um dos Creas, mais três das instituições de ensino, num total de 18. Passados 40 anos, é notória a demanda por uma ampliação dessa composição, já que hoje o Sistema conta com um conselho regional em cada uma das 27 unidades da Federação. Além disso, o projeto institui a eleição direta para conselheiros, como já ocorre com os presidentes do Confea e dos Creas. Acrescenta ainda a representação das escolas técnicas e amplia a participação no processo eleitoral dos representantes das instituições de ensino.

O conteúdo da proposta é fruto de amplo entendimento das categorias, desde o processo constituinte de 1991/92 e o III Congresso Nacional de Profissionais de 1998. O texto atual e suas adaptações foram acatados por decisão plenária do Conselho Federal.

3) PROJETO DE LEI Nº 6.699 DE 2002 -Criminalização do Exercício Ilegal da Profissão

Este Projeto de Lei, além de abranger todas as modalidades profissionais vinculadas ao Sistema Confea/Crea, mostra-se de inegável interesse em virtude de representar o reconhecimento e a valorização do papel dos Creas e do Confea enquanto órgãos úteis e necessários à defesa da sociedade.

Exigir a tipificação do exercício ilegal de nossas profissões à condição de crime, e não mais mera contravenção, eleva o status de reconhecimento da sociedade em relação ao trabalho das profissões do Sistema Confea/Crea.

Dois projetos tramitam em conjunto: o PL 6699/02, do ex-Deputado José Carlos Coutinho, e o PL 6994/02, do Deputado Antônio Carlos Mendes Thame (PSDB/SP). Ambos propõem tipificar como crime o exercício ilegal da Engenharia, Arquitetura e Agronomia. Os Deputados Raimundo Gomes de Matos (PSDB/CE) e Luciano Castro(PR/RR) e Silvinho Peccioli (PFL-SP) solicitaram inclusão na Ordem do Dia. Aguarda inclusão em pauta do Plenário.

Em caso de acatamento pela Câmara, caberá ao Senado a sua revisão.

4) PROJETO DE LEI DA CÂMARA PLC Nº 32 DE 2007 - Alteração da Lei de Licitações

Dentre as matérias relacionadas a políticas públicas vinculadas às profissões do Sistema Confea/Crea, esta está entre as de maior repercussão econômica.

O projeto encaminhado pelo Poder executivo visa modificar a Lei de Licitações privilegiando o critério do menor preço em detrimento, não só da qualidade, mas até mesmo da mera habilitação econômica, técnica e financeira dos licitantes.

A proposição prevê a inversão de fases no processo licitatório com a abertura inicial das propostas financeiras e, somente após, a análise da habilitação. Com isso, sobretudo no que diz respeito a obras e serviços de engenharia, poderá haver significativa queda na qualidade das contratações e dos serviços prestados com potencial impacto na imagem das profissões fiscalizadas pelo Sistema Confea/Crea.

O Confea se manifestou por meio de nota técnica onde propõe que sejam revogados os dispositivos contidos em decretos que contrariam leis, permitindo o entendimento de serviços comuns nas áreas de Engenharia, Arquitetura e Agronomia e que os poderes públicos constituídos promovam amplo debate acerca da questão junto à sociedade, visando à alteração da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e dos Decretos nos 3.555, de 2000; 3.784, de 2001; e 5.450, de 2005, de forma a instituir impedimento legal à licitação na modalidade pregão para a contratação de quaisquer serviços de Engenharia, de Arquitetura ou de Agronomia.

Aprovado na Câmara dos Deputados, a proposição foi encaminhada ao Senado, agora transformado no Projeto de Lei da Câmara nº 32, de 2007. As mudanças ocorridas na Câmara se constituem no impedimento legal à licitação na modalidade pregão para a contratação de quaisquer serviços de Engenharia, de Arquitetura ou de Agronomia e para obras permitido o pregão para valores abaixo de R\$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais).

No Senado, a matéria foi apreciada simultaneamente pelas Comissões de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática e de Constituição, Justiça e Cidadania, recebendo diversas emendas. O Confea encaminhou texto de emenda para ser apreciada pelos membros da CCT. Matéria aprovada nas duas Comissões seguiu ao Plenário, que recebeu a Mensagem nº 102 do Presidente da República, solicitando a extinção da urgência constitucional para a matéria e, Requerimento nº 771, de 2007, de autoria do Senador Romero Jucá o PL foi encaminhado à Comissão de Assuntos Econômicos, designado como relator o Senador Suplicy. Porém no texto do senado o valor permitido para o pregão subiu para R\$ 51 milhões, com a inversão de fases para o processo.

Em 7/08/2008 foi realizada Audiência Pública na CAE, presidida pelo senador Eliseu Resende, com a participação do Presidente do Confea, Eng. Marcos Túlio de Melo; o representante do ministro do Planejamento, Rogério Santana; o representante do Tribunal de Contas da União (TCU), André Kresch; Presidente da Câmara Brasileira da Indústria da Construção (CBIC), Eng. Paulo Safady Simão; Presidente da Associação Brasileira de Infra-estrutura e indústrias de base (ABDIB), Paulo Godoy e o presidente do Sindicato Nacional da Indústria da Construção Pesada (Sinicon), Eng. Luiz Fernando Santos Reis.

Até o momento foram encaminhadas 49 emendas. No texto foi modificado o valor para o pregão para 3,4 milhões, que é muito prejudicial para o Sistema Confea Crea. O PLC foi aprovado na CAE e encaminhado ao Plenário onde aguarda a ordem do dia para apreciação. Caso o Plenário aprove as emendas, retornará à Câmara dos Deputados. Caso seja mantido integralmente o texto aprovado na Câmara, a matéria irá à Sanção Presidencial.

5) PROJETO DE LEI Nº 261 DE 2007 – Política Nacional de Mudanças Climáticas – PNMC

De autoria do Deputado Antonio Carlos Mendes Thame (PSDB/SP), a proposição versa sobre matéria que está na ordem do dia das discussões mundiais acerca do futuro de nosso planeta. A proposição trata de um marco legal desburocratizado, sintético e objetivo visando a promoção do desenvolvimento econômico do país de maneira sustentável.

Este Projeto é alvo da atenção dos países desenvolvidos e em desenvolvimento, uma vez que o Brasil tornou-se referência nas discussões do tema ao apresentar metas específicas para a redução da emissão de

gases poluentes na COP-15, recentemente realizada em Copenhague.

Considerando a abrangência e a importância da matéria e sua relação direta com as profissões da área tecnológica, o Sistema Confea/Crea a elege também como prioritária para as suas ações estratégicas.

Aprovada na Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (CMADS), a matéria encontra-se na Comissão de Finanças e Tributação (CFT) onde aguarda a votação do parecer favorável do relator, Deputado Rocha Loures (PMDB-PR). Após, seguirá para a Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC) com poder conclusivo. Se for aprovada na Câmara, seguirá ao Senado para revisão.

6) PROJETO DE LEI Nº 2824 DE 2008 – Veda o exercício da profissão de Zootecnista aos Agrônomos e Veterinários.

De autoria do deputado Zequinha Marinho (PMDB-PA), a proposição revoga a alínea "c" do art. 2º da Lei nº 5.550, de 4 de dezembro de 1968, para vedar o exercício da profissão de Zootecnista aos agrônomos e veterinários. A matéria tramita na Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e desenvolvimento Rural (CAPADR), onde aguarda a votação do parecer favorável com emendas do relator, deputado Nazareno Fonteles (PT-PI). Se a matéria for rejeitada, será arquivada. Se for aprovada na Câmara, seguirá ao Senado para revisão.

Por ser altamente prejudicial aos profissionais do Sistema Confea/Crea e pelo fato do projeto de lei constituir reserva de mercado aos profissionais de Zootecnia, o Sistema posicionou-se contra a proposição, tendo o Presidente do Confea explicitado tal entendimento em audiência pública promovida pela CAPADR para debater o tema, bem como em contatos com o relator e com os parlamentares daquela comissão. Por requerimento de vários parlamentares, a matéria encontra-se sobrestada até que se viabilize um texto consensual que suprima a reserva de mercado e que contemple as reivindicações postuladas pelo Sistema Confea/Crea.

7) PROJETO DE LEI Nº 2.245 DE 2007 (Regulamenta a Profissão de Tecnólogo)

De autoria do deputado Reginaldo Lopes (PT/MG), o Projeto de Lei de Regulamentação da Profissão de Tecnólogo é um fator de inclusão de milhares de profissionais qualificados no mercado de trabalho.

Os Tecnólogos são profissionais de nível superior que pela sua formação direcionada estão aptos à atuação imediata e qualificada em sua modalidade. Atuam nas diversas atividades promovendo mudanças e avanços, fundamentando suas decisões no saber tecnológico e na visão multidisciplinar dos problemas que lhes compete solucionar.

Encontra-se na Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público (CTASP) com o Deputado



CONFEA
Conselho Federal de Engenharia,
Arquitetura e Agronomia

Vicentino (PT/SP) para relatar. Após, será submetido à apreciação das Comissões de Educação e Cultura (CEC) e de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC) em caráter conclusivo.

Brasília, Fevereiro de 2010.